

**EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2022**

**PROCESSO SGC Nº32.205.002425.2022 e REGISTRO CGE Nº 22.02173-8/2022**

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, Empresa vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria nº 003/2022, de 26/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/10/2022, que realizará **Leilão Público nº 004/2022, no dia 12 de novembro de 2022, às 09 horas, exclusivamente na modalidade virtual**, para fins de alienação de 58 (cinquenta e oito) animais de elite do rebanho bovino da EMEPA-PB e 07 (sete) crias ao pé, das raças SINDI e GUZERÁ, devidamente especificados no Anexo I deste Edital. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), **sendo declarado arrematante comprador aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leiloado.**

**1. Das Disposições Gerais**

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria nº 004/2022, de 26/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 01/10/2022.
- 1.2. **Para possibilitar uma ampla participação dos interessados, as sessões de lances (leilão propriamente dito) serão realizadas na modalidade virtual, sendo mantidos na forma presencial os demais atos do certame, a exemplo da assinatura do Contrato e da retirada e transporte dos animais arrematadas.**

**2. Do Objetivo**

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo alienação de 58 (cinquenta e oito) animais + 07 (sete) crias ao pé, dentre reprodutores e matrizes bovinos remanescentes dos plantéis da EMEPA-PB, assim distribuídos por raça e sexo: **Raça Sindi:** 13 (treze) fêmeas e 24 (vinte e quatro) machos + 04 crias ao pé (machos); **Raça Guzerá:** 11 (onze) fêmeas e 10 (dez) machos + 03 crias ao pé-(fêmeas) avaliados em R\$ 442.050,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais), pela Comissão designada através da Decisão DIRAD Nº 004/2022, de 09 de setembro de 2022, e publicada no Boletim de Informações Administrativas - BIA/EMEPA do mês de outubro de 2022, de acordo com a Deliberação nº 008/80, de 17/04/1980, os quais se encontram relacionados e identificados, por **Lote, Nome, RGD, Sexo, Data Nascimento, Filiação-(Pai/Mãe) e Valor de Avaliação**, no **ANEXO I** deste Edital.
- 2.2. A EMEPA/EMPAER se reserva o direito de não se responsabilizar pelo caráter reprodutivo das crias ao pé.

**3. Da Participação**

- 3.1. Poderá participar do leilão toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que no pleno gozo de sua capacidade civil, ou devidamente assistido ou representado, e que esteja adimplente com a EMEPA/EMPAER.
- 3.2. Não poderão participar do Leilão as pessoas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/05/2012), bem como as impedidas do art. 38 da Lei nº 13.303/16, dentre eles destacamos os empregados públicos da

EMEPA/EMPAER e os servidores públicos a elas cedidos, aplicando a vedação aos que tenham parentesco civil até terceiro grau, a autoridade do ente público a que a EMEPA/EMPAER esteja vinculada (SEDAP/PB) e, ainda, os leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados pelas vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil Brasileiro.

- 3.3. O participante deverá comprovar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99).
- 3.4. Antes da realização da sessão de lances, os participantes deverão realizar pré-cadastro no *site* da EMPAER, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/FkzKi5R6AD8eAq588> , informando seu nome completo, RG, CPF, endereço e telefone, para viabilizar a identificação dos participantes no Canal Oficial da EMPAER no YouTube.
  - 3.4.1. Para os interessados que desejarem participar apenas da segunda sessão de lances, o pré-cadastro poderá ser realizado até antes desta.
- 3.5. **Para que possam utilizar o chat do Canal Oficial da EMPAER, os interessados deverão cadastrar usuário diretamente no Youtube, com os dados pessoais do titular que for participar do certame.**

#### 4. Das Propostas

- 4.1. A **sessão de lances**, que abrangerá os **lotes 01 a 58 (raças SINDI e Guzerá)**, será realizada, na modalidade virtual, no canal oficial da EMPAER PARAÍBA no YouTube, no endereço eletrônico <https://youtu.be/3PJl63hUAIE> , em 12 de novembro de 2022, às 09 horas.
- 4.2. Os animais serão apresentados em transmissão ao vivo pelo Leiloeiro, ficando a utilização do chat do YouTube limitada à apresentação dos lances pelos interessados, os quais conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloados.
  - 4.2.1. Os lances também poderão ser realizados através do grupo do *WhatsApp*, acessível pelo endereço eletrônico <https://chat.whatsapp.com/HFAW9LaKiYmKsSzh2pC8tg> , os quais conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloados.
- 4.3. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal ou lote, sendo o arrematante aquele que oferecer maior preço.
- 4.4. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o animal ou lote que está sendo leiloados, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote.
- 4.5. **Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro, no chat, o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores.**
- 4.6. **O interessado que arrematou o animal/lote deverá informar na plataforma em que apresentou o lance (chat do YouTube ou no grupo do WhatsApp), além do seu contato telefônico, o nome completo e um comprovante de residência.**

#### 5. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

- 5.1. Para a conclusão da aquisição do(s) animal(is) arrematado(s) **no leilão**, o **adquirente** deverá comparecer à Estação Experimental Alagoinha, localizada na Rod. PB 075 Km12 - Zona Rural, Alagoinha – PB, CEP 58.390-000, **no dia 16 de novembro de 2022, no horário das 09h às 16h, de forma presencial**, para a assinatura do Contrato de compra e venda com a EMEPA/EMPAER, cuja minuta

consta no ANEXO II deste Edital, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação estará presente para quaisquer esclarecimentos.

- 5.2. O arrematante deverá apresentar documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, a fim de comprovar os dados informados no *chat* do Leilão, bem como comprovante de residência atualizado, sendo, preferencialmente, conta de água ou luz em nome do titular.
- 5.3. O pagamento poderá ser “à vista” ou “a prazo”, obedecidos os seguintes critérios:
- 5.3.1. No pagamento “à vista”, o arrematante assinará o Contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), recebendo o respectivo recibo de quitação, de imediato ou, em caso de transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMEPA, tão logo haja a compensação bancária.
- 5.3.2. Para a hipótese de pagamento “a prazo”, o preço poderá ser adimplido **em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, devendo a primeira ser paga pelo comprador no ato da assinatura do Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER, e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:
- a) O comprador deverá fornecer número telefônico e endereço, completo e atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, indispensável ao recebimento do boleto bancário em prazo razoável.
  - b) Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional [gefin@empaer.pb.gov.br](mailto:gefin@empaer.pb.gov.br); ou através do *Whatsapp* (83) 98704-1880 ou (83) 98872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.
  - c) Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos no **item 5.3.2., caput**, o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.
  - d) A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévio solicitação por escrito.
  - e) A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.
- 5.3.3. Em caso de pagamento por transferência, depósito ou cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária do montante integral, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, em caso de pagamento a prazo.
- 5.3.4. **Em nenhuma hipótese, será admitido “cheque de terceiro”.**

5.3.5. A EMEPA-PB, após a efetivação do pagamento total, remeterá ao comprador, via correios, com Aviso de Recebimento – AR, a documentação original do animal e Autorização de Transferência – ADT.

## 6. Disposições Finais

- 6.1. A partir da assinatura do Contrato e do pagamento, o(s) animal(is) passará à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.
- 6.2. **Para os animais arrematados na sessão de lances, o arrematante deverá efetuar a retirada dos animais na Estação Experimental Alagoinha, localizada na Rod. PB 075 Km12 - Zona Rural, Alagoinha – PB, CEP 58.390-000, de forma presencial, a partir do dia 16 de novembro de 2022, no horário das 09h às 16 horas.**
- 6.3. O arrematante que efetuar o pagamento em cheque ou transferência bancária, somente terá liberado o animal ou animais após a devida compensação bancária, devendo, neste caso, a retirada se dar na Estação Experimental Alagoinha, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da referida compensação.
- 6.4. A retirada dos animais poderá ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER.
- 6.5. A transferência de propriedade do(s) animal(is) arrematado(s) só será efetuada após o pagamento integral do preço à EMEPA-PB, oportunidade em que será fornecida a cópia da documentação do(s) animal(is).
- 6.6. Findo os prazos para a retirada dos animais dispostos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital, a EMEPA se exime de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, fazendo jus a EMEPA, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.
- 6.7. **A EMEPA-PB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.**
- 6.8. Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 6.9. As vendas realizadas no leilão são irretroatáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, em conformidade com o disposto no Código Civil.
- 6.10. **Será de responsabilidade da EMEPA/EMPAER que o animal colocado à leilão esteja saudável, com toda documentação sanitária atualizada com relação a brucelose, tuberculose, aftosa, raiva bovina, clostridiose.**
- 6.11. **O ARREMATANTE que desejar realizar seus próprios exames, deverá fazê-lo na data de assinatura do Contrato, hipótese em que o pagamento será prorrogado por até 3 (três) dias úteis, observadas, quanto à retirada do animal, as regras das Cláusulas 5.3.1., 5.3.2. e 5.3.3. A EMEPA/EMPAER não responderá por exames executados após o embarque dos animais.**



- 6.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais.
- 6.13. A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, <http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/editais> e afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede.
- 6.14. Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, email: [presidencia@empaer.pb.gov.br](mailto:presidencia@empaer.pb.gov.br) - [gabin@empaer.pb.gov.br](mailto:gabin@empaer.pb.gov.br) DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: [diraf@empaer.pb.gov.br](mailto:diraf@empaer.pb.gov.br) - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB - Telefone: (83) 3218-8101, email: [dipea@empaer.pb.gov.br](mailto:dipea@empaer.pb.gov.br) – ou ainda (83) 98669-1092 e (83) 98671-7888.

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

**JOILTON FEITOSA NUNES**

Portaria nº 003/2022, de 26/09/2022, publicada no DOE em 06/10/2022

**AVALIAÇÃO DE BOVINOS- LEILÃO ELITE 2022.1**
**RACA: SINDI**

LOTE	NOME ANIMAL	RGD	SEXO	DATA NASCIMENTO	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO R\$
					PAI	MÃE	
01	FIGO-E	EMGS-830	M	01.06.07	UNIVERSO-E	SAIDA-D	10.000,00
02	MORENO-E	EMGS-1098	M	08.03.13	HIADE-E	HERANÇA-E	10.050,00
03	PALADIO-E	EMGS-1360	M	24.10.13	JARREL FIV-E	MADER-E	7.000,00
04	QUIETO-E	EMGS-1361	M	18.01.17	CHEIRO-E	MAYKA-E	7.000,00
05	QUITO-E	EMGS-1318	M	06.05.17	HIADE-E	HERANÇA-E	8.550,00
06	QUERUBIM-E	EMGS-1328	M	27.09.17	HIADE-E	JORNADA-E	7.500,00
07	REMO-E	EMGS-1371	M	01.07.18	HIADE-E	JADA-E	7.500,00
08	RUTO-E	EMGS-1372	M	09.07.18	HIADE-E	CAROL-E	7.500,00
09	RUBI-E	EMGS-1386	M	29.07.18	BOLERO-E	JURUNA-E	7.000,00
10	RADIAL-E	EMGS-1387	M	12.09.18	HIADE-E	JAÇANÃ-E	7.000,00
11	SILO-E	EMGS-1406	M	16.01.19	NOTY-E	MADA-E	7.000,00
12	SANTOR-E	EMGS-1407	M	20.01.19	NOTY-E	BELINHA-E	7.000,00
13	SINO-E	EMGS-1410	M	24.01.19	NOTY-E	LADEIRA-E	7.000,00
14	SEGREDO-E	EMGS-1412	M	26.01.19	NOTY-E	FLÂMULA-E	8.550,00
15	SALMÃO-E	EMGS-1414	M	01.02.19	NOTY-E	IMPERATRIZ-E	7.000,00
16	SENEGAL-E	EMGS-1418	M	21.02.19	NOTY-E	NINA-E	7.000,00
17	SALVADOR-E	EMGS-1420	M	07.03.19	NOTY-E	OUSADIA-E	7.000,00
18	SOLIMÕES-E	EMGS-1422	M	16.03.19	NOTY-E	MOLINA-E	7.000,00
19	SULTÃO-E	EMGS-1427	M	25.03.19	NOTY-E	OMELETE-E	7.550,00
20	SINISTRO-E	EMGS-1431	M	23.04.19	HIADE-E	LOTERIA-E	7.000,00
21	SANDRO-E	EMGS-1432	M	05.06.19	PRESIDENTE-E	NEGRINA-E	7.000,00
22	SANTEIRO-E	EMGS-1433	M	08.06.19	PRESIDENTE-E	MARIANA-E	7.000,00
23	SANSÃO-E	EMGS-1442	M	18.08.19	HIADE-E	PONTA NEGRA-E	7.000,00
24	SERVAL-E	EMGS-1453	M	19.11.19	NOTY-E	OVELHA-E	7.000,00
25	NELLA-E	EMGS-1195	F	17.11.14	IMPONENTE-E	TURCA-E	10.550,00
26	OCEANIA-E +Cria VELADOR-E	EMGS-1217 1606	F M	01.06.15 10.06.22	IMPONENTE-E MESTRE-E	LADEIRA-E OCEANIA-E	10.000,00
27	PARAIBA FIV-E +Cria VOLANTE-E	EMGS-1275 1597	F M	02.03.16 13.05.22	CHEIRO-E MORENO-E	GELEIA-E PARAIBA FIV-E	10.000,00 -----
28	QUIMOSINA-E	EMGS-1323	F	18.07.17	GAMÃO-E	HARPA-E	9.000,00
29	QUIXADA-E	EMGS-1365	F	06.11.17	XEQUE-D	MADRI-E	7.800,00
30	RIFADA-E	EMGS-1339	F	23.01.18	LADRILHO FIV-E	AMAPOLA-E	9.000,00
31	ROSADA-E	EMGS-1351	F	03.03.18	LADRILHO FIV-E	MELODIA-E	8.000,00
32	RAVENA-E	EMGS-1352	F	03.03.18	LADRILHO FIV-E	OCTANA-E	8.000,00
33	ROMANA-E	EMGS-1366	F	19.03.18	GAMÃO-E	IMPERATRIZ-E	8.000,00
34	REVISTA-E	EMGS-1380	F	11.06.18	FIGO-E	MANA-E	7.500,00
35	REVIRA-E +Cria VASCO-E	EMGS-1389 1623	F M	10.09.18 06.09.22	BOLERO-E MORENO-E	LENDA-E REVIRA-E	8.500,00 -----
36	SERRANA-E +Cria VAGÃO-E	EMGS-1419 1589	F M	01.03.19 13.03.22	NOTY-E HIADE-E	FESTA-E SERRANA-E	9.000,00 -----
37	SULA-E	EMGS-1425	F	24.03.19	NOTY-E	GELEIA-E	7.500,00

**AVALIAÇÃO DE BOVINOS- LEILÃO ELITE 2022.1**
**RACA: GUZERÁ**

LOTE	NOME ANIMAL	RGD	SEXO	DATA NASCIMENTO	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO R\$
					PAI	MÃE	
38	JUNCO-A	EMGA-1715	M	11.08.14	IPE FIV BOA LEMBR.	GELEIA-A	10.000,00
39	HIP FIV-UNIU	UNIU-1035	M	01.10.14	HUMAITÁ-TAB	HUMILDADE-UNIU	10.000,00
40	NABO-A	EMGA-1832	M	20.01.17	NOVA SEITA-D	GURIA-A	10.000,00
41	OBTUSO-A	EMGA-1869	M	16.01.18	FIEL-A	GALERIA-A	7.000,00
42	OCASO-A	EMGA-1906	M	23.07.18	GIBRAN-A	HONRADA-A	7.000,00
43	PADRÃO-A	EMGA-1929	M	22.01.19	HIP FIV-A	JANGADA-A	6.000,00
44	PICO-A	EMGA-1956	M	02.07.19	GENITOR-A	HALFA-A	7.000,00
45	POETA-A	EMGA-1965	M	15.08.19	GIBRAN-A	GARÇA-A	10.000,00
46	PESADO - A	EMGA-1967	M	23.08.19	GIBRAN-A	ITABUNA-A	6.000,00
47	POLONEZ-A	EMGA-1970	M	04.09.19	GENITOR FIV-A	GALHADA-A	6.000,00
48	ESPANHA-A SERENA-A	EMGA-1327 2100	F	23.11.09	BAURÚ-A	VIGA-A	7.500,00
			F	17.04.22	HIP FIV UNIU	ESPANHA-A	-----
49	GAIVOTA - A	EMGA-1386	F	12.05.11	ALADO-A	ALVORADA-A	7.000,00
50	HOSANA-A +Cria SENA-A	EMGA-1497 2116	F	16.04.12	BAURÚ-A	ARARUNA-A	7.500,00
			F	24.07.22	HIP FIV UNIU	HOSANA-A	-----
51	HARPIA-A	EMGA-1510	F	29.05.12	CANDE-A	ADALIA-A	6.000,00
52	HIDRA-A	EMGA-1511	F	29.05.12	CANDE-A	ATRIZ-A	6.000,00
53	ITABUNA- A	EMGA-1667	F	04.08.13	DUQUE-A	BALEIA-A	6.000,00
54	LAVANDA-A	EMGA-1810	F	09.11.15	HUMAITÁ-A	SEIVA- A	6.000,00
55	MIUCHA FIV - A	EMGA-1796	F	10.03.16	PÁCTO - S.CECILIA	UMAITÁ-A	6.000,00
56	MILHA - A SEDA-A	EMGA-1792 2108	F	09.04.16	CAPOTE	HIANA-A	7.000,00
			F	14.05.22	HIP FIV UNIU	MILHA-A	-----
57	PALOMA-A	EMGA-1926	F	04.01.19	HIP -FIV-A	DELICIA-A	6.000,00
58	PARAÍBA-A	EMGA-1933	F	09.02.19	INCOLOR-A	LEDA-A	6.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 442.050,00**

**Rubens Fernandes da Costa**  
EMPAER - Matrícula 100043  
Presidente da Comissão

**Rômulo P. de F. Albuquerque**  
EMPAER - Matrícula 100051  
Membro da Comissão

**Gilvan Ramos da Cruz Junior**  
EMPAER - Matrícula 200772  
Membro da Comissão

LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2022ANEXO II

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº \_\_\_\_\_/2022

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB e \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Nivaldo Moreno de Magalhães, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade nº 314.505 2ª via - SSDS-PB e do CPF nº 161.561.294-72, residente na Rua Euclides Brandão nº 68, centro, Esperança-PB, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada EMEPA-PB e, de outro lado \_\_\_\_\_, número telefônico (\*\*\*) \*\*\*\*\*\*, com endereço na \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por o mesmo, a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 004/2022** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 12 de novembro de 2022**, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animais bovinos, cuja Nota de Leilão é parte integrante, regido pela Lei nº 13.303/16, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, pela Lei Estadual nº 9.697/2012 (CAFIL-PB), demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) lote(s) \_\_\_\_\_, arrematado(s) por ocasião do LEILÃO PÚBLICO DE ELITE nº 004/2022, realizado no dia 12/11/2022, para a alienação de animais do rebanho bovino, em conformidade com o Edital nº 004/2022.

**Cláusula Segunda - Do pagamento**

Pelo(s) lote(s) arrematado(s), o comprador pagará à EMEPA-PB a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), obedecidos os seguintes critérios:

- a) No pagamento “à vista”, o arrematante pagará a EMEPA/EMPAER-PB o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is), isto é, no caso do pagamento se verificar por transferência bancária/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.
- b) Para a hipótese de pagamento “a prazo”, o preço deste Contrato poderá ser adimplido em até **10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, devendo a primeira parcela ser paga pelo comprador no ato da assinatura deste Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular



nominal à EMPAER (**não sendo aceito cheque “de terceiro”**), e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, a serem pagas através de boleto bancário, a ser encaminhado para o endereço do comprador, sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMEPA/EMPAER - PB, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

#### **Cláusula Terceira – Da Titularidade**

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

#### **Cláusula Quarta – Do Inadimplemento**

Se houver atraso no pagamento de qualquer parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

A EMEPA-PB poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custos judiciais, honorários sucumbenciais e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

A citação do comprador/executado poderá ser realizada através de aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, a exemplo do whatsapp, no número telefônico informado na qualificação, inclusive em sede de execução autônoma.

Por fim, na hipótese de execução provisória, o comprador/executado dispensa o vendedor/exequente de prestar caução para efetivação de atos constritivos e/ou levantamento de depósito em dinheiro ou para prática de atos que importem transferência de posse ou alienação de bens.

#### **Cláusula Quinta - Da Retirada do animal**

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s), **a partir do dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2022**, na Estação Experimental de Alagoinha, localizada na Rod. PB 075 Km12 - Zona Rural de Alagoinha – PB, CEP 58.390-000, no horário das 09h às 16h, sob pena da cobrança, da taxa de permanência em razão das despesas com a alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal, conforme preconizado no subitem 6.6 do Edital.

A retirada do(s) animal(is), que depende da prévia compensação bancária do preço integral ou da primeira parcela, poderá ser realizada por transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal”** e **“Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER-PB.

**Cláusula Sexta - Da vigência**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo - PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cabedelo - PB, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

**NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**  
Diretor Presidente

Comprador  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

Testemunhas:

1.Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

2.Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

NOTA DE LEILÃO

NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO	
Lote N°	
Leilão Público N° 004/2022	
Local: Sede da EMPAER – PB (De forma virtual)	
Data: 12/11/2022 às 09horas	
Leiloeiros: Ricardo de Miranda Henriques Leite/Rubens Fernandes da Costa	
Vendedor: EMEPA-PB - CNPJ: 09.295.684/0001-70 I.E. 16.078.084-5	
Endereço: Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB,	

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

LOTE	NOME ANIMAL	RGD	SEXO	DATA NASCIMENTO	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO R\$
					PAI	MÃE	

Comprador:	CNPJ/CPF:
Endereço:	
Fazenda:	
Valor do lance R\$	Forma de pagamento      Valor total R\$ _____ (***) <input type="checkbox"/> A Vista <input type="checkbox"/> A Prazo

Obs.: Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cabedelo - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
EMEPA – Emp. Est. de Pesq. Agropec. da  
Paraíba S/A

\_\_\_\_\_  
Comprador

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha – CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha – CPF:

lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2022, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **PABLO DAYAN TARGINO BRAGA**, matrícula nº 167.025-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2021/2022**.

**PORTARIA Nº 140/PGE**

João Pessoa, 20 de outubro de 2022.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **22 de novembro a 21 de dezembro de 2022, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **PAULO RENATO GUEDES BEZERRA**, matrícula nº 173.469-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2021/2022**.

**PORTARIA Nº 141/PGE**

João Pessoa, 20 de outubro de 2022.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2022, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora **RACHEL LUCENA TRINDADE**, matrícula nº 171.763-4, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2020/2021**.

**PORTARIA Nº 142/PGE**

João Pessoa, 20 de outubro de 2022.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2022, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2021/2022**.

**PORTARIA Nº 143/PGE**

João Pessoa, 20 de outubro de 2022.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de novembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **GRACE QUEIROGA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 184.257-9, Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2021/2022**.

**PORTARIA Nº 144/PGE**

João Pessoa, 20 de outubro de 2022.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de novembro de 2022, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **HERMÃO CANANÉA NÓBREGA DE AZEVEDO**, matrícula nº 166.763-7, Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2021/2022**.

**PORTARIA Nº 145/PGE**

João Pessoa, 20 de outubro de 2022.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de novembro de 2022, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **JULIANNA MARQUES COSTA**, matrícula nº 169.455-3, Assistente Jurídica da Procuradoria Trabalhista, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2021/2022**.

**PORTARIA Nº 146/PGE**

João Pessoa, 20 de outubro de 2022.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de novembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **MARCELLUS FURTADO VASCONCELOS**, matrícula nº 183.377-4, Assistente de Gabinete I, referentes ao período aquisitivo **2021/2022**.

**PORTARIA Nº 147/PGE**

João Pessoa, 20 de outubro de 2022.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de novembro de 2022, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARIA ELIANE GOMES FERREIRA**, matrícula nº 105.954-8, Assistente Social, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2020/2021**.

**PORTARIA Nº 148/PGE**

João Pessoa, 20 de outubro de 2022.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de novembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **SYLVIA SERENNA CORDEIRO RODRIGUES**, matrícula nº 186.377-1, Assistente de Administrativo II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2021/2022**.

  
PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
Procurador Geral Adjunto

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

#### LEILÃO PÚBLICO

EMPAER/EMEPA - PB

AVISO DE EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2022

Processo SGC nº 32.205.002425.2022 e Registro CGE nº 22-02173-8

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, realizará Leilão Público nº 004/2022 e tem como OBJETIVO: alienação de 58 (cinquenta e oito) animais de elite do rebanho bovino da EMEPA-PB e 07 (sete) crias no pé, das raças SINDI e GUZERA;

DATA, HORÁRIO e LOCAL: no dia 12 de novembro de 2022, às 09 horas, exclusivamente na modalidade virtual, no canal do YouTube - endereço eletrônico <https://youtu.be/3PJ63hUAIE>;

MAIORES INFORMAÇÕES: Será encontrado no Edital afixado na entrada principal da EMPAER/EMEPA-PB e poderá ser adquirido sem qualquer ônus na sua sede, bem como será exibido na internet no site: <https://empaer.pb.gov.br/Servicos/licitacoes> ou nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 - Km 13,3, S/N - Parque Esperança - LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 - Cabedelo - PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou - Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, e-mail: [presidencia@empaer.pb.gov.br](mailto:presidencia@empaer.pb.gov.br)

João Pessoa, 24 de outubro de 2022.

JOILTON FEITOSA NUNES

Portaria nº 003/2022, de 16/09/2022

Publicada no DOE em 06/10/2022

## Companhia Estadual de Habitação Popular

### EDITAL DE CHAMAMENTO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E PROPOSTA REFERENTE À 1ª ETAPA, CONFORME PORTARIA Nº 029/2020 - ANEXO III ([www.echap.pb.gov.br](http://www.echap.pb.gov.br))

PROCESSO Nº CHP-PRC-2022/02044

ENTE PARCEIRO (Conveniente): ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DO SÍTIO LOGRADOURO, MUNICÍPIO: Coremas/PB

60 (sessenta) Unidades Habitacionais.  
A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR, sociedade de economia Mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, Bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.618/0001-01 e com Inscrição Estadual sob nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 e por intermédio da Comissão Especial do PROGRAMA PARCEIROS DA HABITAÇÃO - PPH, nomeada pela Portaria Nº 030/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2021, torna pública, com base na Portaria Nº 029/2020 - Anexo III do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, a aprovação da proposta apresentada pelo Ente Parceiro ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DO SÍTIO LOGRADOURO, no município de Coremas/PB através do Processo Administrativo CEHAP Nº CHP-PRC-2022/02044, para construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais no âmbito do PPH.

João Pessoa, 24 de outubro de 2022.

GILMAR LIMA DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial do PPH